



TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 123/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'a' do § 1º do art. 33.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, com monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo atendimento de pronta resposta, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários, compreendendo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema, visando à proteção patrimonial dos imóveis públicos do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'b' do § 1º do art. 33.

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'c' do § 1º do art. 33.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'k' do § 1º do art. 33.

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'i' do § 1º do art. 33.

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 947.904,00 (novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e quatro reais)**.

4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preço em anexo a este Termo de Referências.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14826	Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica remota, com monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo vistoria de pronta resposta local em caso de disparo ou anomalias, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à operação do	Serviço mensal global	12	R\$ 78.992,00	R\$ 947.904,00





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		sistema de segurança, compreendendo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e demais componentes técnicos indispensáveis à execução dos serviços, com vistas à proteção patrimonial das instalações, móveis, equipamentos e documentos das unidades pertencentes ao Município de Santa Helena, contemplando 65 locais monitorados.				
--	--	---	--	--	--	--

4.2.1. Para fins de composição da proposta, eventual ampliação quantitativa, inclusão de novos pontos de monitoramento, remanejamento de unidades, reequilíbrio econômico-financeiro e gestão contratual, fica estabelecida a **Planilha Referencial de Composição de Custos Unitários**, constante do Anexo V deste Termo de Referência, a qual servirá como referência para análise da proposta, formação de preços e futuras alterações contratuais, observados os valores unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada pela contratada.

4.3. A execução deverá observar o dimensionamento técnico individualizado por imóvel, conforme memorial descritivo, sendo vedada a adoção de solução padronizada que não considere as características específicas de cada unidade.

4.3.1. A contratação compreende a prestação integrada dos seguintes serviços:

I – Monitoramento remoto contínuo, por central de monitoramento, com recepção, registro e tratamento de eventos;

II – Atendimento de ocorrências com equipe de pronta resposta, conforme níveis de serviço definidos;

III – Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;

IV – Instalação, configuração e ativação dos sistemas;

V – Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos quando necessário;

VI – Suporte técnico contínuo.

4.4. Diretrizes técnicas da solução:

4.4.1. Os quantitativos mínimos constantes do Anexo I foram definidos com base no memorial descritivo, podendo ser ajustados pela contratada na fase de projeto executivo, desde que mantido o nível de proteção patrimonial estabelecido.

4.4.2. A solução deverá garantir cobertura integral das áreas monitoradas, operar de forma contínua e ininterrupta, possuir mecanismos de redundância e contingência, e permitir identificação individualizada de eventos.

4.4.3. A solução deverá adotar, de forma predominante, tecnologia cabeada, conforme definido no memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado, o qual concluiu, com base em análise técnica comparativa, que tal solução apresenta maior confiabilidade, estabilidade operacional, menor suscetibilidade a interferências e maior segurança contra tentativas de sabotagem, sendo mais adequada às características dos imóveis públicos atendidos, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.3.1. Não se veda a utilização complementar de tecnologias sem fio, desde que tecnicamente compatíveis e sem prejuízo ao desempenho mínimo exigido.

4.5. Especificações técnicas mínimas (caráter referencial):

As especificações técnicas da solução deverão observar os requisitos mínimos necessários à





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

adequada execução do serviço, conforme dimensionamento constante do memorial descritivo, o qual define, de forma individualizada, os quantitativos e a distribuição dos equipamentos para cada unidade. Os equipamentos e sistemas deverão ser compatíveis entre si, possuir qualidade comprovada e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a indicação de marcas específicas, admitindo-se apenas referências de padrão de qualidade.

4.5.1. Sensores: Os sensores deverão possuir características compatíveis com a finalidade de detecção de intrusão, considerando as diferentes aplicações previstas no memorial descritivo, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes tipologias:

4.5.1.1 Tipos de sensores:

I – Sensores infravermelho passivo (PIR), destinados à detecção de movimento em ambientes internos;
II – Sensores de dupla tecnologia (micro-ondas + infravermelho), para ambientes críticos ou sujeitos a interferências;

III – Sensores magnéticos de abertura, destinados à proteção de portas, janelas e acessos;

IV – Sensores externos ou semi-externos, com resistência a intempéries e variações ambientais;

V – Sensores de teto, com cobertura de 360°, indicados para áreas amplas ou com necessidade de cobertura centralizada.

Todos os sensores deverão permitir identificação individualizada por zona e possuir mecanismos de redução de falsos disparos.

4.5.1.2 Sensores Magnéticos:

I – Aplicáveis à detecção de abertura de portas, janelas e acessos;

II – Instalação sobreposta ou embutida, conforme necessidade do local;

III – Compatibilidade com o sistema de alarme instalado.

4.5.1.3 Sensores Externos / Semi-externos

I – Resistência a intempéries (chuva, poeira, variações térmicas);

II – Proteção contra interferências ambientais;

III – Adequação à proteção perimetral.

4.5.1.4 Sensores de Teto

I – Cobertura de 360 graus;

II – Aplicação em áreas amplas ou com múltiplos acessos;

III – Instalação centralizada no ambiente.

4.5.2. Central de Alarme:

A central de alarme deverá ser compatível com as tipologias de sensores previstas neste Termo de Referência e no memorial descritivo, permitindo comunicação com a central de monitoramento, registro de eventos e operação contínua do sistema, observado os itens abaixo:

I. Deverá possuir capacidade compatível com o número de zonas e dispositivos definidos no memorial descritivo, assegurando a adequada cobertura das áreas monitoradas.

II. A central deverá dispor de comunicação por meio de rede IP e, quando necessário, comunicação redundante, bem como integração com os dispositivos instalados e mecanismos de segurança que garantam a confiabilidade da operação.

4.5.2.1. A central de alarme monitorada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) Capacidade de gerenciamento de múltiplas zonas, compatível com o dimensionamento previsto no memorial descritivo;

b) Possuir funções de pânico, emergência e zonas 24 horas;

c) Permitir registro e armazenamento de eventos com identificação de data e hora;

d) Possuir comunicação com a central de monitoramento por meio de rede IP e, quando necessário, por meio de comunicação redundante;

e) Ser compatível com sensores de abertura, movimento, dupla tecnologia, sensores externos e demais dispositivos previstos neste Termo de Referência e no memorial descritivo;

f) Dispor de mecanismos de supervisão do sistema, incluindo monitoramento de falhas de





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

comunicação, alimentação elétrica e integridade dos dispositivos;

g) Possuir proteção contra sabotagem, incluindo violação de gabinete e falhas de dispositivos;

h) Possuir alimentação elétrica com fonte adequada e bateria de backup, garantindo o funcionamento do sistema em caso de interrupção de energia;

i) Permitir configuração, programação e manutenção por meio de software apropriado;

j) Operar de forma contínua e ininterrupta, compatível com a prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia;

k) Possuir capacidade de expansão de zonas e dispositivos, conforme necessidade da unidade monitorada;

l) Atender às normas técnicas aplicáveis e possuir homologação pelos órgãos competentes.

Parágrafo único: Poderão ser utilizadas soluções equivalentes às referências de mercado, tais como equipamentos similares à linha Intelbras AMT, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no memorial descritivo.

4.5.3. Central de Monitoramento: A contratada deverá dispor de central de monitoramento própria, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), dotada de infraestrutura adequada, incluindo: sistemas redundantes, servidores de backup, mecanismos de contingência e registro e tratamento de eventos em tempo real.

4.5.3.1. Deverá possuir monitoramento ininterrupto, 24h por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, por central própria da contratada;

4.5.3.2 Servidor principal destinado à operação do sistema de monitoramento;

4.5.3.3. Servidor de backup (redundante), apto a assumir automaticamente as funções em caso de falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas ou interrupções de energia.

4.5.3.4. Mecanismos de redundância de comunicação e de armazenamento de dados.

4.5.3.5. Procedimentos de contingência que assegurem a continuidade da prestação do serviço em situações de falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas ou interrupções de energia.

4.5.3.6. O acionamento do ambiente de contingência deverá ocorrer de forma automática ou em tempo compatível com a continuidade do serviço, sem prejuízo ao monitoramento das unidades atendidas.

4.5.3.7. A central deve receber, registrar, gerenciar e averiguar os sinais dos equipamentos instalados nos prédios públicos.

4.5.3.8. A central deverá ter segurança contra interrupções, incluindo fonte de energia alternativa com autonomia mínima de 6 (seis) horas.

4.5.3.9. Acesso contínuo via internet para o Contratante com informações em tempo real, quando disponível, sobre centrais, sensores e eventos monitorados.

4.5.3.10. Protocolo de comunicação robusto para monitoramento e configuração das centrais.

4.5.3.11. Comunicação imediata de eventos suspeitos ou definidos previamente ao responsável pela segurança da unidade (designado pela Contratante).

4.5.4. Os tipos de sensores e equipamentos deverão observar integralmente o memorial descritivo constante do Anexo I, sendo obrigatória a compatibilidade entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e os itens nele previstos.

4.5.4.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência possuem caráter mínimo, devendo a solução contemplar todas as tipologias de equipamentos indicadas no memorial descritivo, de modo a garantir a adequada cobertura, eficiência e confiabilidade do sistema de monitoramento;

4.5.4.2. Eventuais ajustes no dimensionamento dos equipamentos poderão ser realizados pela contratada na fase de projeto executivo, desde que devidamente justificados tecnicamente e previamente aprovados pela fiscalização contratual, sem prejuízo do nível de proteção exigido.

4.6. Infraestrutura e Equipamentos: A infraestrutura deverá contemplar cabeamento estruturado adequado à solução, incluindo, no mínimo, cabos do tipo 2 pares (4x0,50 mm) ou equivalente técnico superior, conforme previsto no memorial descritivo.

4.6.1. Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato e deverão ser novos, devidamente





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

homologados pelos órgãos competentes. A instalação deverá observar o projeto técnico definido com base no memorial descritivo, incluindo cabeamento estruturado, distribuição de sensores e adequação às características físicas de cada imóvel;

4.6.2. A responsabilidade pela implantação completa da infraestrutura será da contratada.

4.7. Eventos Monitorados: O sistema deverá ser capaz de identificar e registrar eventos relevantes à segurança patrimonial, incluindo, no mínimo:

- a. falhas de alimentação;
- b. perda de comunicação;
- c. disparo de sensores;
- d. acionamento de pânico;
- e. eventos fora do horário de funcionamento;
- f. outras ocorrências definidas pela contratante.
- g. Os eventos deverão ser registrados e tratados em tempo real pela central de monitoramento.

4.8. Relatórios e Comunicação: A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos contendo registros de eventos, ocorrências e funcionamento do sistema.

4.8.1. Os relatórios deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, com acesso pela contratante, e incluir informações suficientes para acompanhamento da execução contratual.

4.8.2. Em caso de ocorrências relevantes, deverá ser apresentado relatório circunstanciado no prazo máximo definido no Termo de Referência.

4.9. Visibilidade e Sinalização

4.9.1. Deverá ser realizada a sinalização dos locais monitorados, mediante afixação de avisos visíveis informando a existência de sistema de vigilância eletrônica.

4.10. Tipos de Manutenção: A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá ser executada periodicamente, em intervalo máximo de 2 (dois) meses, contemplando, no mínimo:

- a) limpeza dos equipamentos e dispositivos;
- b) verificação do funcionamento geral do sistema;
- c) testes operacionais;
- d) ajustes e calibrações necessárias;
- e) inspeção da integridade do cabeamento, conexões, centrais, baterias, sensores e demais componentes;
- f) correção preventiva de falhas identificadas.

4.10.2. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificadas falhas, defeitos, indisponibilidades ou mau funcionamento do sistema, observando os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

- a) atendimento técnico inicial: em até 2 (duas) horas após o registro da ocorrência;
- b) solução da falha: em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do problema.

4.10.3. Nos casos de inoperância total ou parcial do sistema de monitoramento, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas contingenciais necessárias à preservação da segurança patrimonial da unidade, inclusive mediante reforço operacional ou vigilância presencial, quando necessário, até o completo restabelecimento da solução.

4.10.4. As atividades de manutenção deverão observar as características específicas dos sistemas cabeados instalados, bem como as recomendações técnicas constantes do memorial descritivo e as boas práticas aplicáveis aos sistemas eletrônicos de segurança.

4.11. Para os efeitos deste Termo de Referência, os termos abaixo possuem os seguintes significados:

- a) Central Integrada de Monitoramento 24 Horas: localizada na sede da CONTRATADA, é responsável por monitorar, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), os eventos das





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

centrais de alarme instaladas nas unidades da CONTRATANTE, bem como acionar, quando necessário, os responsáveis cadastrados, as equipes de pronta resposta e as forças de segurança pública competentes;

b) Central de Alarme: equipamento instalado no local a ser monitorado, responsável por receber as informações dos sensores e transmitir os eventos à Central Integrada de Monitoramento;

c) Monitoramento 24 horas por dia: atividade realizada por profissionais especializados, em regime contínuo, garantindo o acompanhamento permanente dos sistemas e o tratamento dos eventos de alarme;

d) Ficha de Monitoramento: formulário contendo os nomes e contatos indicados pela CONTRATANTE, bem como as senhas e contra-senhas, a ser utilizado pela Central de Monitoramento para comunicação em caso de ocorrência;

g) Senha: código utilizado para armamento e desarmamento do sistema de alarme, conforme previsto no memorial descritivo, podendo ser operado diretamente no equipamento ou por meio de aplicativo, quando disponível.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'j' do § 1º do art. 33.

5.1. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

5.1.1. PPA – Lei nº 3.374/2025, de 16/12/2025;

5.1.2. LDO – Lei nº 3.329/2025, de 17/07/2025, alterada pela Lei nº 3.367/2025, de 01/12/2025;

5.1.3. LOA – Lei nº 3.373/2025, de 15/12/2025;

5.1.4. PCA – Item 327 – Plano de Contratação Anual de 2026;

5.1.5. Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Recurso	
Código Reduzido:	43
Órgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02 – Departamento Administrativo
Ação:	2012 - Atividades do Departamento Administrativo
Vínculo:	505 - Royalties Itaipu Binacional
Elemento	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Subelemento:	3339039779900000000 - Vigilância demais setores da administração

6. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 34.

6.1. Não será aplicada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 76 do Decreto Municipal nº 95/2023, tendo em vista que a divisão do objeto comprometeria a execução integrada e a eficiência da solução contratada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'd' do § 1º do art. 33.

7.1. Critério de julgamento da proposta





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa “**ABERTO**”.

7.2. Forma de seleção

7.2.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2.1.1. As exigências de habilitação técnica deverão observar os princípios da proporcionalidade e competitividade, sendo vedadas restrições indevidas, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e alinhadas ao Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

7.2.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a) Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar execução de serviços compatíveis com o objeto do presente edital, no quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de unidades monitoradas, constante no Anexo I deste Termo de Referência;

b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;

c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial;

d) A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da veracidade das informações.

7.2.2.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente (CREA ou CRT), compatível com o objeto da contratação.

7.2.2.3 Capacidade técnico profissional:

a) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, até a data da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação (engenheiro eletricista, engenheiro eletrônico ou técnico industrial habilitado), devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CRT), que será o responsável técnico pela execução contratual.

b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (quando se tratar de profissional registrado no CREA) ou documento equivalente emitido pelo CRT, compatível com serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

7.2.2.3.1. O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado por:

a) Contrato social (se sócio);

b) CTPS ou ficha de registro de empregado;

c) Contrato de prestação de serviços;

d) Declaração de vínculo jurídico, quando admitido pela legislação.

7.2.2.4. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso, referente aos serviços de instalação e manutenção dos sistemas eletrônicos de segurança, sempre que exigido pela legislação profissional aplicável.

7.2.2.5. A contratada deverá comprovar, até a assinatura do contrato, que possui estrutura operacional compatível com o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, podendo tal estrutura estar localizada no município ou em região que viabilize o atendimento tempestivo das ocorrências, conforme estabelecido no item **9.3.21**.

7.2.2.5.1. A comprovação da estrutura operacional poderá ser realizada por meio de declaração, contratos, documentos de logística operacional ou outros meios idôneos.

7.2.2.6. A licitante deverá apresentar declaração de que realizou visita técnica aos locais de execução dos serviços ou de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.2.2.6.1 O licitante poderá realizar vistoria técnica nos locais de instalação dos equipamentos, mediante agendamento prévio. A não realização da vistoria não o isentará das responsabilidades e obrigações do objeto. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

7.2.2.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao valor final ofertado, planilha detalhada de composição dos custos da solução, contendo, no mínimo:

- a) os valores unitários dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;
- b) os quantitativos considerados para composição da solução;
- c) o valor mensal atribuído a cada unidade/localidade monitorada;
- d) os demais componentes que integrem a formação do preço ofertado.

7.2.2.7.1. A planilha de composição de custos deverá observar o modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência e servirá como referência para análise da proposta, gestão contratual, inclusão ou exclusão de unidades monitoradas, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais admitidas pela legislação vigente.

7.3. Caberá à contratada, após vistoria técnica inicial, realizar o dimensionamento definitivo da solução, responsabilizando-se pela adequação do sistema às características de cada unidade, garantindo o nível de proteção exigido.

7.3.1. O dimensionamento definitivo deverá observar, no mínimo, os quantitativos e requisitos técnicos constantes dos memoriais de referência, podendo a contratada complementar equipamentos, dispositivos e componentes sempre que necessário para assegurar a cobertura integral das áreas protegidas e o pleno funcionamento da solução.

7.3.1.1. Os valores constantes da planilha de composição de custos apresentada pela licitante vencedora deverão guardar compatibilidade com o valor global ofertado e observar eventual desconto concedido durante a fase competitiva.

7.3.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

7.3.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.2. os documentos exigidos no item 7.2.2.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.2.3. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (IEG), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

IEG = -----
Ativo Total

7.3.2.4. As empresas deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), e Grau de Endividamento (IEG) não superior a 0,80**, da seguinte forma:

- a) Destaca-se que a demonstração dos índices exigidos acima são o mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstrem tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de seu endividamento, condições essas que visam assegurar à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.
- b) Deverá ainda apresentar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'e' do § 1º do art. 33.

8.1. O prazo para instalação dos equipamentos, configuração dos sistemas e início efetivo dos serviços de monitoramento eletrônico será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

8.1.1. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela contratada, poderá ser admitida a prorrogação do prazo previsto no item anterior por igual período, desde que o pedido seja formalmente apresentado antes do término do prazo original, acompanhado da respectiva justificativa e documentação comprobatória, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação expressa da Administração.

8.1.2. A eventual prorrogação não constituirá direito subjetivo da contratada, podendo ser indeferida pela Administração quando constatado que o atraso decorre de falha de planejamento, insuficiência de recursos, dificuldades operacionais previsíveis ou qualquer outra situação atribuível à contratada.

8.1.3. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a implantação integral da solução dentro do prazo contratual, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários, quando aplicável, e disponibilização dos serviços de monitoramento em pleno funcionamento.

8.1.4. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

8.2. A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

8.3. Havendo prorrogação contratual, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado, nos termos do art 6º do Decreto Municipal nº 98/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- 9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 9.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 9.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9.** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.3.1.** Responsabilizar-se integralmente por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, integralmente às suas expensas, os equipamentos, componentes ou materiais que apresentem avarias ou defeitos de funcionamento.
- 9.3.3.** Garantir a excelência na qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer ou reexecutar, sem qualquer ônus para o Município, aqueles que apresentarem falhas ou estiverem em desacordo com o especificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal.
- 9.3.4.** Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evento que impossibilite a execução de suas obrigações nos prazos estipulados.
- 9.3.5.** Indicar formalmente um preposto, com poderes para representá-la e tomar as decisões necessárias ao bom andamento do contrato, que será o ponto de contato oficial com o gestor designado pelo Município.
- 9.3.6.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no processo licitatório.
- 9.3.7.** Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando aplicável, no SICAF.
- 9.3.8.** Informar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração societária, de endereço ou contatos, bem como sobre a instauração de processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 9.3.9.** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do contrato, mesmo após o seu encerramento.
- 9.3.10.** Não transferir ou subcontratar o objeto licitado a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.3.11. Arcar com a totalidade das despesas diretas e indiretas decorrentes do contrato, incluindo custos com pessoal, uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos e demais insumos necessários.

9.3.12. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, agindo com culpa ou dolo.

9.3.13. Disponibilizar mão de obra qualificada e suficiente para a perfeita execução dos serviços, ficando claro que não haverá qualquer vínculo empregatício entre os seus colaboradores e a Administração Municipal.

9.3.14. Realizar o monitoramento eletrônico remoto das unidades de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de central de operações própria e devidamente estruturada.

9.3.15. A contratada deverá assegurar estrutura operacional adequada para atendimento no território do Município, garantindo o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

9.3.15.1. Atender aos disparos de alarme com o envio de equipe tático móvel, obedecendo aos seguintes prazos máximos de deslocamento, contados a partir da central de monitoramento: 5 (cinco) minutos para distâncias de até 5 km; 10 (dez) minutos para 5,1 a 10 km; 15 (quinze) minutos para 10,1 a 15 km; 20 (vinte) minutos para 15,1 a 20 km; 25 (vinte e cinco) minutos para 20,1 a 25 km; e 30 (trinta) minutos para distâncias acima de 25,1 km. Os prazos serão contabilizados a partir do registro eletrônico do evento na central de monitoramento;

9.3.15.2. Os prazos estabelecidos configuram níveis máximos de serviço (SLA), devendo ser atendidos em condições normais de operação, admitidas variações justificadas por fatores supervenientes devidamente comprovados.

9.3.15.3. Os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência foram estabelecidos considerando a dispersão geográfica das unidades monitoradas, o histórico operacional do Município, a necessidade de proteção patrimonial dos bens públicos e a natureza contínua dos serviços contratados, visando assegurar resposta tempestiva às ocorrências e a mitigação de riscos decorrentes de invasões, furtos, vandalismo e demais eventos que possam comprometer a segurança das instalações municipais.

9.3.16. Garantir que a equipe de pronta resposta seja devidamente treinada e, em caso de constatação de violação do patrimônio, acionar imediatamente as forças policiais competentes, comunicando a ocorrência ao fiscal do contrato.

9.3.17. Manter vigilância presencial no local, pelo tempo que for necessário, em casos de violação ou sinistro, até a completa normalização da segurança da unidade.

9.3.18. Alocar, em caráter de urgência, uma equipe de vigilância tática para a proteção de qualquer unidade cujo sistema de alarme se torne inoperante por falha técnica, até o restabelecimento completo dos serviços eletrônicos.

9.3.19. Fornecer relatórios gerenciais periódicos sobre o funcionamento dos sistemas e, em caso de violações ou sinistros, apresentar relatório circunstanciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3.20. Manter estrutura operacional adequada à execução do objeto, garantindo o atendimento das ocorrências dentro dos prazos estabelecidos (SLA), independentemente da localização física da base.

9.3.21. Atender aos chamados de manutenção corretiva por falhas no sistema em, no máximo, 2 (duas) horas após o registro da solicitação.

9.3.22. Disponibilizar canais de suporte técnico por telefone, e-mail e/ou sistema de atendimento online durante o horário comercial.

9.3.23. Cumprir o cronograma de instalação e desinstalação dos equipamentos no horário padrão de funcionamento das repartições (08h às 17h), salvo em casos excepcionais e previamente autorizados.

9.3.24. Assegurar que sua equipe utilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, além de uniforme e crachá de identificação em todas as dependências do Município.





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.3.25. Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços (sensores, centrais, teclados, baterias, cabeamento, etc.) em perfeito estado de funcionamento e em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, bem como operação de central de monitoramento.

9.3.26. Caso a empresa que atualmente executa os serviços sagre-se vencedora do certame, deverá promover, sem custos adicionais, a substituição integral dos equipamentos porventura obsoletos ou defasados por modelos novos e com tecnologia atual, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3.27. Realizar a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos sem qualquer custo adicional para o Município.

9.3.27.1. Os custos de manutenção e a substituição de equipamentos estão incluídas na remuneração contratual, não sendo devida cobrança adicional nos casos de falhas decorrentes do uso regular dos equipamentos.

9.3.28. A Contratada deverá observar o levantamento técnico constante do memorial descritivo anexo no Estudo Técnico, responsabilizando-se pela realização dos ajustes técnicos necessários à plena execução do objeto, desde que devidamente justificados e previamente submetidos à aprovação da fiscalização contratual, com vistas a assegurar a cobertura integral e adequada das áreas monitoradas;

9.3.28.1. Executar as instalações em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de mercado, identificando de forma clara os cabos e equipamentos.

9.3.29. Realizar todos os testes e calibrações necessárias, colocando os sistemas em pleno funcionamento e providenciando adesivos ou placas visíveis que informem sobre o monitoramento eletrônico.

9.3.30. Garantir que o acabamento das instalações seja compatível com a estética do ambiente, responsabilizando-se pela imediata reparação de quaisquer danos causados à estrutura física dos imóveis (paredes, pisos, forros, etc.).

9.3.31. Promover a limpeza completa da área de trabalho após cada instalação ou manutenção, com a correta destinação de resíduos e entulhos gerados.

9.3.32. Ministrare treinamento operacional completo aos servidores designados pelo Município para a utilização do sistema, após a conclusão de cada instalação.

9.3.33. Fornecer manuais de operação dos sistemas em língua portuguesa, sem custos adicionais.

9.3.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por falhas de projeto ou instalação inadequada dos equipamentos.

9.3.35. Fornecer formulário padrão para registro de ocorrências relacionadas aos eventos monitorados pelo sistema.

9.3.36. Acompanhar, juntamente com um servidor designado, a retirada de equipamentos antigos pertencentes a outras empresas, quando for o caso.

9.3.37. Assumir o ônus decorrente de qualquer equívoco ou omissão em sua proposta, não sendo cabível pleitear acréscimos, exceto nas hipóteses de alteração das especificações pela Administração, atraso na emissão da ordem de serviço por culpa desta, ou aumento da demanda, todos dentro dos limites e formalidades legais.

9.3.38. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

9.3.39. Atender, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, às necessidades de remanejamento, realocação ou expansão dos serviços, nas seguintes condições:

a) Realocação e Remanejamento: Realizar a desinstalação dos equipamentos de uma unidade e sua reinstalação em outra, ou o remanejamento de sensores dentro de um mesmo imóvel, sem qualquer ônus adicional para a Administração, desde que não implique aumento relevante de custos operacionais ou alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

b) Inclusão de Novos Pontos: Instalar e ativar o sistema de vigilância em novos endereços não previstos originalmente, mediante necessidade superveniente da Administração. Tal inclusão constituirá





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

acréscimo quantitativo ao objeto, devendo ser formalizada por meio de termo e a remuneração do novo ponto seguirá o valor unitário definido na proposta vencedora, respeitados os limites legais para acréscimos contratuais.

c) Uso indevido por terceiros, vandalismo ou eventos de força maior: A contratada não será responsável por danos aos equipamentos decorrentes de uso indevido por terceiros, vandalismo ou eventos de força maior, devidamente comprovados.

c.1) Nessas hipóteses, a reposição dos equipamentos observará a matriz de alocação de riscos definida contratualmente.

9.3.40. Quando caracterizado desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ser avaliada pela Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos custos efetivamente incorridos.

9.3.40.1. A eventual reposição não implicará pagamento automático, devendo ser previamente analisada e autorizada pela fiscalização contratual.

9.3.41. A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados e informações acessadas em decorrência da execução contratual.

9.3.42. Ao término contratual, a contratada deverá assegurar a transição operacional dos serviços, fornecendo informações técnicas necessárias à continuidade da solução pela futura contratada, sem interrupção do monitoramento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea ‘f’ do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas ‘f’ e ‘l’ do § 1º do art. 33.

10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após validação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.1.3.1. O recebimento definitivo não afasta, reduz ou substitui a responsabilidade da contratada pela manutenção do pleno funcionamento da solução, pelo cumprimento dos níveis de serviço contratados, pela realização das manutenções preventivas e corretivas e pelo atendimento das demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

10.1.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.7. O recebimento definitivo dependerá da validação do pleno funcionamento dos dispositivos, sensores, comunicação, acionamentos e cobertura operacional.

10.2. DA GESTÃO

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

10.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.9. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.3.10. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Rafael Kurmann, telefone 45 3268-8207 e-mail rafael.kurmann@santahelena.pr.gov.br.





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

10.4. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

10.4.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.4.8. Fica designado como Gestor de Contrato a servidora Talita Amélia da Silva, telefone 45 3268-8212, e-mail talita.silva@santahelena.pr.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'g' e 'o' do § 1º do art. 33.

11.1. A medição do serviço será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base nos relatórios de monitoramento, registros da central e indicadores de desempenho, devendo ser atestada a regular execução para fins de pagamento.

11.1.1. A remuneração da contratada será estabelecida com base na prestação contínua do serviço, adotando-se como unidade de medida o valor mensal por local monitorado, ou unidade equivalente vinculada ao resultado esperado.

11.1.2. O pagamento dos serviços estará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço (SLA) e da disponibilidade operacional da solução contratada, podendo a Administração realizar glosas proporcionais nos casos de falha na execução, indisponibilidade do sistema, descumprimento dos prazos de atendimento e solução, ausência de monitoramento, não atendimento de ocorrências ou quaisquer inconformidades verificadas pela fiscalização contratual.

11.1.3. As glosas serão aplicadas proporcionalmente à gravidade da ocorrência, ao período de indisponibilidade e ao impacto operacional verificado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

11.1.4. A fiscalização contratual deverá registrar formalmente as ocorrências que ensejarem glosa, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.2. O pagamento não estará condicionado ao quantitativo individual de equipamentos instalados, cabendo à contratada o adequado dimensionamento da solução para cada unidade, conforme





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

parâmetros técnicos definidos no memorial descritivo e no Estudo Técnico Preliminar, de modo a garantir o nível de proteção patrimonial exigido.

11.3. O valor mensal contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- I – fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- II – instalação, configuração e integração dos sistemas;
- III – manutenção preventiva e corretiva;
- IV – monitoramento remoto ininterrupto;
- V – atendimento de ocorrências com pronta resposta;
- VI – substituição de equipamentos defeituosos;
- VII – demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

11.4. Liquidação

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato, prorrogáveis por igual período.

11.4.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

Relatório circunstanciado assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, atestando a efetiva execução dos serviços contratados.

Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

11.5.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.1.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Excepcionalmente, havendo efetiva execução do objeto e mediante decisão fundamentada da autoridade competente, poderá ser realizado pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para regularização da situação fiscal da contratada.

11.6. O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

11.6.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.6.

11.6.1.1. O contido no item 11.6 e 11.6.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

11.7. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

11.8. Prazo de pagamento

11.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9. Forma de pagamento

11.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

11.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. DO REAJUSTAMENTO.

11.10.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

11.10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.10.5. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 34.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'm' do § 1º do art. 33.

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

14. SUSTENTABILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'n' do § 1º do art. 33 e inciso III do art. 34.

A contratada deverá observar práticas sustentáveis, incluindo destinação adequada de resíduos eletrônicos, eficiência energética dos equipamentos e redução de impactos ambientais.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 34.

15.1. A **multa** poderá ser aplicada em **conjunto** com todas as demais sanções.

15.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento do tempo de resposta	Multa de 1% do valor do mensal do contrato + advertência
Indisponibilidade do sistema superior ao limite	Desconto proporcional + multa de até 5% do valor mensal da unidade afetada
Reincidência	Multa progressiva até 10%

15.3. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.4. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

15.5. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

15.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15.10. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), prazos operacionais, obrigações de





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

monitoramento, manutenção, pronta resposta ou demais condições de execução previstas neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação de advertência, glosa, multa administrativa e demais penalidades cabíveis, observada a gravidade da infração, reincidência e eventual prejuízo causado à Administração.

15.11. Consideram-se, entre outras, hipóteses de descumprimento operacional:

- a) indisponibilidade total ou parcial do sistema de monitoramento;
- b) atraso no atendimento de ocorrências;
- c) descumprimento dos prazos de manutenção corretiva;
- d) ausência de comunicação de falhas relevantes;
- e) não realização das manutenções preventivas;
- f) falha reiterada na prestação dos serviços;
- g) descontinuidade injustificada do monitoramento das unidades.

15.12. As ocorrências poderão ser registradas pela fiscalização contratual para fins de aplicação de glosas, advertências, multas e demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

15.13. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea inciso VII do art. 35.

A alocação de riscos, bem como medidas mitigadoras estão pormenorizadas junto ao ETP.

Santa Helena, 30 de junho de 2026.

TALITA AMÉLIA DA SILVA
GESTORA DE CONTRATOS

CIENTE E DE ACORDO,

EDRA MARASKIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO I

MEMORIAL TÉCNICO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

O presente Anexo tem por finalidade apresentar os parâmetros técnicos mínimos utilizados pela Administração para o dimensionamento da solução de monitoramento eletrônico objeto da contratação, bem como servir de instrumento para apresentação da composição unitária da solução ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Os quantitativos e especificações constantes neste documento foram definidos com base em levantamento técnico realizado por profissional habilitado, considerando as características físicas dos imóveis, áreas monitoradas, pontos vulneráveis e necessidades de proteção patrimonial identificadas em cada unidade contemplada pela contratação.

As informações constantes neste Anexo possuem caráter referencial para fins de elaboração das propostas e dimensionamento da solução, cabendo à futura contratada a responsabilidade pelo adequado dimensionamento dos sistemas, observadas as exigências de cobertura integral das áreas protegidas, confiabilidade operacional, disponibilidade dos serviços e pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

Aplicam-se, ainda, as seguintes disposições:

- Os quantitativos apresentados nos memoriais de cada unidade representam o dimensionamento mínimo estimado pela Administração para atendimento das necessidades identificadas;
- Caberá à contratada complementar, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos, dispositivos, acessórios e componentes que se mostrarem necessários para assegurar a adequada cobertura das áreas protegidas e o pleno funcionamento da solução;
- Os quantitativos constantes dos memoriais possuem caráter estimativo e não afastam a responsabilidade da contratada pelo correto dimensionamento da solução ofertada;
- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar este Anexo devidamente preenchido, informando os valores unitários adotados para composição da solução ofertada, conforme tabela constante neste documento;
- Os valores unitários informados terão caráter referencial para fins de análise da proposta, verificação de exequibilidade, gestão contratual, inclusão ou exclusão de unidades monitoradas, eventual ampliação quantitativa e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- A composição apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução contratual, incluindo fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de pronta resposta, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

A apresentação da composição unitária não exime a contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto contratado, devendo a solução ofertada contemplar todos os equipamentos, dispositivos, serviços e componentes necessários ao atendimento das exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Após a tabela de composição unitária, seguem os memoriais técnicos individualizados das unidades contempladas pela contratação, os quais deverão ser observados para fins de



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

dimensionamento e execução da solução.

Item	Descrição	Valor Unitário Proposto Comodato
1	Central de alarme monitorado módulos comunicação GPRS/ETHERNET	
2	Teclado para ativação e desativação	
3	Bateria 12 v 7 A	
4	Sirene 120 db	
5	Sensor infravermelho passivo área interna	
6	Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	
7	Cabo – METRO	
8	Sensor magnético de sobrepor	
9	Sensor de teto	
10	Sensor de detecção duplo semi-externo	
11	Sensor de presença infravermelho duplo semi-externo	
12	Sensor de presença externo	

Os equipamentos, dispositivos e componentes relacionados na tabela a seguir constituem referência técnica para a composição da solução pretendida pela Administração e para o dimensionamento dos sistemas de monitoramento eletrônico, não afastando a responsabilidade da contratada pelo adequado dimensionamento da solução, de modo a garantir a cobertura integral das áreas protegidas, a confiabilidade operacional dos sistemas e o pleno atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá preencher a tabela abaixo, informando os valores unitários adotados para composição da proposta ofertada, os quais servirão como referência para análise da exequibilidade da proposta, gestão contratual, inclusão ou exclusão de unidades monitoradas, eventual ampliação quantitativa e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A contratação compreende a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica remota, com monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo vistoria de pronta resposta local em caso de disparo ou anomalias, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à operação do sistema de segurança, abrangendo instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais componentes indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Para fins de composição da solução ofertada, deverão ser observados os itens de referência relacionados na tabela a seguir:





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

1 - CENTRO SOCIAL DO IDOSO

Localizado em Santa Helena, na Avenida Rio Grande do Sul, 1266

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	14	
Sensor duplo semi-externo	2	
Sensor infravermelho externo	1	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	760	

2 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS e – Centro de Referência de Assis. Social.

Localizado em Santa Helena, na Avenida Paraná, 1400, Centro

Para o 1º Pavimento onde está localizado o CRAS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	14	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	420	

Para o 2º Pavimento onde está localizado a Secretaria de Assistência:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Teclado para ativação e desativação	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	12	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	400	

3 - CENTRAL DE PATRIMONIO

Localizado em Santa Helena, na Rua Paraguai, 1522, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	10	
Sensor de teto	4	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	450	

4 - INSS / PROCON / FAMILIA ACOLHEDORA





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Localizado em Santa Helena, na Avenida São Paulo, 420, Centro - em frente à Praça da Criança

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	3	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	13	
Sensor magnético de sobrepor	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	630	

5 - UNIDADE BASICA DE SAUDE – SÃO ROQUE

Localizado em Santa Helena, na Rua Érico Veríssimo, 160, Distrito de São Roque

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	20	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor magnético de sobrepor	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	810	

6 - UNIDADE BASICA DE SAUDE - VILA CELESTE

Localizado em Santa Helena, na Avenida Presidente Castelo Branco, 750, Distrito de Vila Celeste

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	17	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	650	

7 – UNIDADE BASICA DE SAUDE - SÃO CLEMENTE

Localizado em Santa Helena, na Rua Abrelino Knebel Alcântara, 377, Distrito de São Clemente

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	24	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	810	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

8 - UNIDADE BASICA DE SAUDE - SUB SEDE

Localizado em Santa Helena, na Rua Curitiba, 844, Distrito de Sub Sede

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	26	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	890	

9 - UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ALEGRETTI – SÃO LUIZ

Localizado em Santa Helena, na Avenida Santa Catarina, 1000, São Luiz

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	24	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	810	

10 - UNIDADE BASICA DE SAUDE EDUARDO RODRIGUES – VILA RICA

Localizado em Santa Helena, na Rua Minas Gerais, 2521, Vila Rica

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	17	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	610	

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Localizado em Santa Helena, na Avenida Paraná, 1250, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	8	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	340	

12 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Localizado em Santa Helena, na Avenida Paraná, esquina com Avenida Curitiba

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	12	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	420	

13 - UNIDADE BASICA DE SAUDE - MORENINHA

Localizado em Santa Helena, na Avenida São Sebastião, 844, Distrito de Moreninha

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor Magnético de sobrepor	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	11	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	480	

14 - EPIDEMIOLOGIA E POSTO DE COLETA MUNICIPAL

Localizado em Santa Helena, na Avenida Curitiba, 51, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	9	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	420	

15 - UNIDADE BASICA DE SAUDE – SÃO MIGUELZINHO

Localizado em Santa Helena, na Rua Central, 144, São Miguelzinho

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	10	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor magnético de sobrepor	2	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	540	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

16 - ESCOLA MUN. ANITA GARIBALDI – VILA CELESTE

Localizado em Santa Helena, na Rua Getúlio Vargas, 880, Distrito de Vila Celeste

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de detecção duplo semi-externo	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	4	
Sensor infravermelho passivo área interna	36	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	410	

17 - AUDITÓRIO DA ESCOLA MUN. PEDRO ALVARES CABRAL – SÃO ROQUE

Localizado em Santa Helena, na Rua Érico Veríssimo, 165, Distrito de São Roque

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	10	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	360	

18 - ESCOLA MUN. NEREU RAMOS – ESQUINA CEU AZUL

Localizado em Santa Helena, na Rodovia PR 488, s/n, Distrito Esquina Céu Azul

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	6	
Sensor infravermelho passivo área interna	30	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1230	

19 - ESCOLA MUN. JOAO PESSOA - MORENINHA

Localizado em Santa Helena, na Rua Luiz Ferrari, 333, Distrito de Moreninha

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de detecção infravermelho duplo semi-externo	6	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	40	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1620	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

20 - ESCOLA MUN. TIRADENTES – SUB SEDE

Localizado em Santa Helena, na Rua Paraná, 170- Sub Sede São Francisco

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	6	
Sensor infravermelho passivo área interna	45	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1750	

21 - ESCOLA MUN. MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Localizado em Santa Helena, na Rua Londres, 2533, Cidade Alta

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	5	
Sensor infravermelho passivo área interna	36	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1450	

22 - ESC. MUN. PEDRO ALVARES CABRAL – SÃO ROQUE

Localizado em Santa Helena, na Rua Érico Veríssimo, 165, Distrito de São Roque

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	4	
Sensor de detecção duplo semi-externo	5	
Sensor magnético de sobrepor	8	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	8	
Sensor infravermelho passivo área interna	37	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	2150	

23 - CMEI PROFESSOR IRINEU WAGNER – MORENINHA

Localizado em Santa Helena, na Avenida São Sebastião, 633, Distrito de Moreninha

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção infravermelho semi-externo	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	16	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	770	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

24 - CMEI MEU CANTINHO – BAIXADA AMARELA

Localizado em Santa Helena, na Rua Paraguai, 374, Baixada Amarela

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	5	
Sensor de presença infravermelho semi-externo	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	45	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1530	

25 - CMEI PEDACINHO DO CEU – SUB SEDE

Localizado em Santa Helena, na Rua Curitiba, 844, Distrito de Sub Sede

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de presença infravermelho duplo semi-externo	4	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	24	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1150	

26 - CMEI PEQUENO PRINCIPE – SÃO CLEMENTE

Localizado em Santa Helena, na Rua Santa Catarina, 655, Distrito de São Clemente

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de presença infravermelho duplo semi-externo	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	4	
Sensor infravermelho passivo área interna	17	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	810	

27 - CMEI SEMEANDO O SABER – SÃO ROQUE

Localizado em Santa Helena, na Rua Castro Alves, 66, Distrito de São Roque

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção infravermelho duplo semi-externo	2	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	22	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	810	

28 - SUB PREFEITURA – VILA CELESTE

Localizado em Santa Helena, na Avenida Presidente Castelo Branco, 1288, Distrito de Vila Celeste

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção infravermelho externo	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	5	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	390	

29 - SUB PREFEITURA – MORENINHA

Localizado em Santa Helena, na Rua Theodorico Soares Moreira, 300, Distrito de Moreninha

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção externo	3	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	6	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	320	

30 - SUB PREFEITURA – SÃO ROQUE

Localizado em Santa Helena, na Rua Graciliano Ramos, 330, Distrito de São Roque

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor detecção externo	3	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	6	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	480	

31 - PAÇO MUNICIPAL

Localizado em Santa Helena, na Rua Paraguai 1401, Centro

DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO NO 1º ANDAR

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Bateria 12 v 7 A	1
Sirene 120 db	1
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2
Sensor infravermelho passivo área interna	20
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	660
DESCRIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO NO 2º ANDAR	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Sirene 120 db	1
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1
Sensor infravermelho passivo área interna	25
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	780

32 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DE AGRICULTURA

Localizado em Santa Helena, na Rua Paraguai, 1401, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	6	
Sensor infravermelho passivo área interna	24	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	880	

33 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Localizado em Santa Helena, na Rua Mato Grosso, 406, São Luiz

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	8	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	240	

34 - CAT – Centro de Apoio ao Turista

Localizado em Santa Helena, no Centro de Apoio ao Turista – Balneário de Santa Helena

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	9	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	270	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

35 - ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES

Localizado em Santa Helena, na Avenida Paraná, 2521, Vila Rica

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	5	
Sensor infravermelho passivo área interna	39	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1360	

36 - ESCOLA MUN. PROFESSORA INÊS MOCELLIN

Localizado em Santa Helena, na Rua Goiás, 812, São Luiz

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	4	
Sensor infravermelho passivo área interna	48	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1660	

37 - ESCOLA MUN. JOSÉ ENGEL – SÃO CLEMENTE

Localizado em Santa Helena, na Rua Santa Catarina, 655, Distrito de São Clemente

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	4	
Sensor de presença duplo semi-externo	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	6	
Sensor infravermelho passivo área interna	48	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1980	

38 - CMEI INFÂNCIA FELIZ – SÃO LUIZ

Localizado em Santa Helena, na Rua Goiás, 640, São Luiz

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	25	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	810	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

39 - CMEI PROFESSOR IVO BIEGER – VILA CELESTE

Localizado em Santa Helena, na Rua Getúlio Vargas, 722, Distrito de Vila Celeste

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção infravermelho duplo semi-externo	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	15	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	760	

40 - CMEI LAR DA CRIANÇA – VILA RICA

Localizado em Santa Helena, na Rua Rio de Janeiro, 2640, Vila Rica

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	3	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	4	
Sensor de presença infravermelho duplo semi-externo	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	24	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	950	

41 - DEPENDÊNCIAS DO DPTRAM – Departamento de Trânsito

Localizado em Santa Helena, na Praça do Colono

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	5	
Sensor de teto	1	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	260	

42 - UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E FARMÁCIA BÁSICA

Localizado em Santa Helena, na Rua Ângelo Cattani, 1609

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	3	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	34	





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1100
-----------------------------	------

43 - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

localizado na Avenida Rio Grande do Sul, 1321, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor Infravermelho duplo semi-externo	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	18	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	330	

44 - CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL E TRANSPORTE DA SAÚDE.

localizado na Avenida Arnaldo Busatto, 311, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	3	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	13	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	540	

45 - SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Localizado em Santa Helena, na Avenida Paraná, 1234, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	10	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	630	

46 - ENDEMIAS E ZOONOSES

Localizado em Santa Helena, na Avenida Curitiba, 51, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	10	





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	330	
-----------------------------	-----	--

47 - CANIL MUNICIPAL

Localizado em Santa Helena, na Estrada Suburbana 11, Bairro União

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	150	

48 - CEAAP – Centro Educacional de Apoio Pedagógico

Localizado em Santa Helena, na Avenida Paraná, 1321, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor duplo semi-externo	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	12	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	480	

49 - SUB PREFEITURA – ESQUINA CÉU AZUL

Localizado em Santa Helena, na Rua Celeste, 296, Esquina Céu Azul

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor de presença externo	3	
Sensor infravermelho passivo área interna	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	270	

50 - SUB PREFEITURA – SUB-SEDE

Localizado em Santa Helena, na Rua Iguazu, 141, Distrito de Sub Sede

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de presença externo	4	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	5	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	390	

51 - SUB PREFEITURA – SÃO CLEMENTE

Localizado em Santa Helena, na Avenida João Azeredo de Souza, 100, Distrito de São Clemente

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Senso de presença externo	7	
Sensor infravermelho passivo área interna	8	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	450	

52 - CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Localizado em Santa Helena, na Rua Minas Gerais, 1380, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	7	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	300	

53 - CICCÁ - Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente

Localizado em Santa Helena, na Estrada Suburbana 8, fundos do Bairro Nascer do Sol

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	4	
Sensor infravermelho passivo área interna	22	
Sensor de presença duplo semi-externo	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	960	

54 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER

Localizado em Santa Helena, na Rua Vereador José Biesdorf,, s/n, Bairro Porto

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Sirene 120 db	2
Sensor infravermelho passivo área interna	19
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	600

55 - GINÁSIO MUNICIPAL

Localizado em Santa Helena, na Rua Vereador José Biesdorf,, s/n, Bairro Porto

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	10	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	4	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	1600	

56 – CONSELHO TUTELAR

Localizado em Santa Helena, na Avenida Paraná, 1266, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	5	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	300	

57 – ANTIGO CRAS – RUA ARGENTINA

Localizado em Santa Helena, na Rua Argentina, 2084, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	10	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	300	

58 – BLOCO DO PRODUTOR

Localizado em Santa Helena, na Avenida Curitiba, 242, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	120	

59 – GINÁSIO DA ESCOLA MUN. PROFESSORA INÊS MOCELLIN

Localizado em Santa Helena, na Rua Goiás 832, esquina com a Rua Santa Catarina, Bairro São Luiz

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	12	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	420	

60 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

Localizado em Santa Helena, na Avenida Brasil, 2561, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	6	
Sensor de presença infravermelho duplo	6	
Sensor de presença externo	4	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	690	

61 – SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE TRANSPORTES

Localizado em Santa Helena, na Av. Rio Grande do Sul, 2640, Esq. com Ver José Biesdorf, Cidade Alta

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2	
Sensor infravermelho passivo área interna	11	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	390	

62 – ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Localizado em Santa Helena, na Av. Rio Grande do Sul, 2640, Esq. com Ver José Biesdorf, Cidade Alta

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Bateria 12 v 7 A	1
Sirene 120 db	1
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	2
Sensor infravermelho passivo área interna	4
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	180

63 – DEPENDÊNCIAS CINE REMONTI

Localizado em Santa Helena, na Avenida Brasil, 1140, Centro

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	2	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	2	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	8	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	330	

64 – GINÁSIO DE ESPORTE CONSTRUÇÃO NOVA

Localizado em Santa Helena, na Rua Vereador José Biesdorf, s/n, Bairro Porto

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	8	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	450	

65 – CANCHA DE BOCHA

Localizado em Santa Helena, na Rua Vereador José Biesdorf, s/n, Bairro Porto

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/MÊS
Central de alarme monitorado	1	
Teclado para ativação e desativação	1	
Bateria 12 v 7 A	1	
Sirene 120 db	1	
Sensor infravermelho passivo área interna	6	
Sensor de detecção por micro-ondas e infravermelho	3	
Cabo 2 pares 4X0,50 – METRO	440	





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que dispõe ou se compromete a disponibilizar, até o início da execução contratual, estrutura operacional adequada para atendimento no território do Município.

Declara, ainda, que possui condições de atender às ocorrências dentro dos prazos de resposta a serem estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura do representante legal





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e se compromete a cumpri-los integralmente.

Declara, especialmente, que atenderá aos requisitos relacionados ao tempo de resposta às ocorrências; disponibilidade do sistema; e prazos de manutenção e suporte técnico.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA / DISPENSA DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal,

REALIZOU VISITA TÉCNICA

nos locais de execução dos serviços, acompanhada pelo Fiscal do Contrato, Sr. **Rafael Kurmann**, tomando pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e técnicas necessárias à execução do objeto.

OPTOU POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

assumindo total responsabilidade pelas condições de execução do objeto, declarando possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Local e data

Assinatura do responsável

